

Inv.

Vol. 27

25 1913.

Pin
P9025

Officio de Juiz de São
José de Mijubá.

Apresentamento dos seus
diqados por fallecimento de
Francisco Ferreira da Costa, ca-
sado por foi com a

Maria Custódia
Maria Francisco Ferreira.

Obrigações inf.
Francisco

Acto

Por quanto o dia 20 de
Agosto do anno de mil novecentos
e treze, nesta cidade de São José
de Mijubá, em muy cartorio em
o achado o Juiz de Direito Doutor
Francisco de Alencar de Azevedo
cumprido varias obrigações an-
teriores, foi oito pelo mesmo Juiz
que se communicou com o re-
presentante da indempnidade e
previdencia por seu procurador
e proceder ao arrolamento
dos seus diqados por falleci-

P9425

fallosamente de Josephine de
 unca de la Carta, visto se un
 or vitor sus pomes para
 rigurosos; de que by este
 humo. De que se favorece su
 cicio, enciende yufencia y
 enciende; de que se un
 miso asijudo y fin: De
 que se favorece su un
 enciende int: y enciende
 de que se un
 de que se un

Pin

1913.

Officio de Juiz de São José de Abipitibi 1913

Ante a vista do mundo profano
e Maria Joazequina Joaze
representada por seu irmão
ra do, para o fim de se
mundo se declarou.

Officio de Juiz
Pinheiro

Ante a vista

Ante a vista do mundo profano
e Maria Joazequina Joaze
representada por seu irmão
ra do, para o fim de se
mundo se declarou a
qual e a parte de direito de
do seu para sempre
mundo. Em São José
Joazequina, e assim se
o mundo.

Pinheiro

p925

3
Luz

M.º Exm.º Sr. Dr. Juiz de Direito da
Comarca de São José de Itapetininga.

S.º José de Itapetininga, 4 de Agosto de 1913

F. Ameygue

F. Ameygue

D.ª Maria Ysaquima Gomes, por seu
procurador a baixo assignado, que tendo
fallecido seu marido Ysaquim Gomes da
Costa, sem testamento, deixando herdeiros
menores, e bens que com elles dizem se
partilhados, quer a supplicante como
cabeza de casa, proceder ao respecti-
vo inventario na forma da lei. Re-
quer portanto a V.ª que sendo esta
autuada de thezouro o compromisso
legal e se procega nos ultimos de di-
rito, mandando portanto para isto, que
se escreva junto a procuração aos respe-
ctivos autos.

P. deferimento

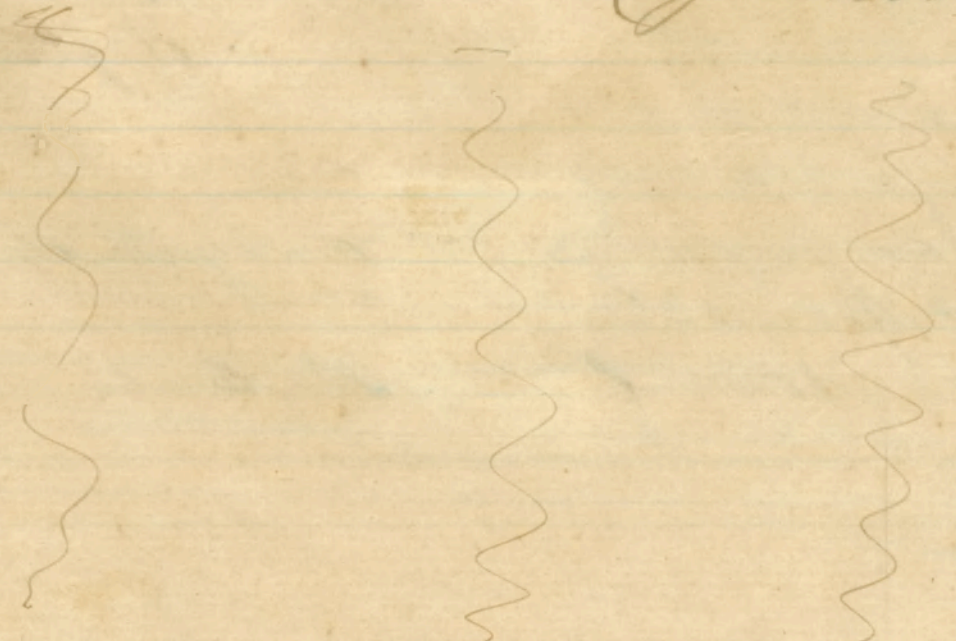
São José de Itapetininga
o Procurador
Frimm



de Agosto de 1913
da Costa

Yuzumucda

En questo anno de 1823
 el Agosto de enero de mill
 novecientos e diez y siete de
 da de San José de Pripi
 300 hi me mill ectorio faes
 Yuzumucda a este año de
 yuvenacion por adiccion
 de St. de San y Est. de San
 de San y de San y de San
 de San y de San y de San
 de San y de San y de San
 de San y de San y de San
 (Yuzumucda)



4
11/11

Pº 1525

Pelo presente instrumento por José Elpidio Barros Carneiro escrivão e por mim arrojados, constitua nomei
 mos bastante procurador na Cidade
 de São José de Ilhéus as Cidades Tri
 run Curres na Costa, especialmente
 para prestar por mim a promessa le
 gal de inventariar e avalamentar
 dos bens que ficaram por fallecimen
 to de meu marido Joaquim Barros de
 Costa, requerendo o que for de direito
 civis e laivos - se em avaliado
 ra, em fins proceder a todos os ter
 mos de avalamento a que se tiver
 no país, o que devei por firme e soli
 do como se por mim fora feito.

São José de Ilhéus, Costa de 1913
 Maria Joaquim Barros



Testemunhas:
 Pedro de Almeida
 José Soares Filho.

Recebi em primeiro de novembro de
 1913 o valor de 1000 réis em
 São José de Ilhéus, Costa de 1913.
 José Barros Carneiro
 Pº 1525

~~[Faded handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]~~

H. 11250 de Compromisso
 Não querendo em coisa alguma
 To se cumo se met no caso
 por a sua parte a casa de
 São José de Príncipe em que
 estaria o caso se achava a
 [Faded text]
 Albergue que N. D. da Assunção
 estava no seu cargo de
 [Faded text]
 [Faded text]
 [Faded text]
 [Faded text]
 [Faded text]
 [Faded text]
 [Faded text]
 [Faded text]
 [Faded text]
 [Faded text]
 [Faded text]
 [Faded text]
 [Faded text]

algunos espousos testamentarios, pueros ou herdeiros per
lles herenciais fixados, que idem
ou litta e geralmente todas
as delectações necessarias.
E como assim promettem, ou
obracem per esse marido Jo
a pueros pueros da Costa, Joal
leone no dia N.º 12 e pte
ou Agosto do anno de mil
noventa e oitenta, no lu
gar "Nova Cruz" duto Munici
cipio, seus testamentos, dei
seando os filhos eufios
nozes e idades adiacen
te N.º no titulo de herde
ros e per pro corresponden
ta a cada um os bens de
seu casal, e bens e das seus
herdeiras. Jo per João
constar lades e titulos que
assimem como Jo. Jo. Jo. Jo.
tambem succidit, e idem in
litta e idem.

Francisco de Albuquerque
Trinco Gomes da Costa

Titulo de herdeiros

Município de...
Maria Joaquina Soares

herdeiros:

24
Orfãos: - Filhos.

- 1.º Joaquim da Costa, Solteiro, com trinta e seis annos de idade.
- 2.º Joseph Bernardino Gomes, Solteiro, com trinta annos de idade.
- 3.º Maria Dionisia Gomes, solteira, com trinta e nove annos de idade.
- 4.º Manoel Estyris Gomes, com trinta e cinco annos de idade solteiro.
- 5.º Antonio Gomes da Costa S.º, solteiro, com trinta e quatro annos de idade.
- 6.º Joazeiro Quindina Gomes, com trinta e tres annos de idade, solteiro.
- 7.º Francisco Gomes da Costa, com trinta e dois annos de idade, solteiro.
- 8.º Vicente Gomes da Costa, com dezoito annos de idade, solteiro.
- 9.º Manoel Gomes S.º, com dezoito annos de idade, solteiro.
- 10.º Joazeiro Gomes da Costa Filho, com quatorze annos, solteiro.
- 11.º Rita Elita Gomes, com onze annos de idade,

6
P. 485

idade, solteiro.
São José no Espírito Santo, e a app.
To no 1913. Ouvidoria interm.
no José Tavares Francisco.

Cl^{me}

E logo faço esta carta com
alçada do Juiz do Distrito Bon-
to Aldeia de São Paulo 300
Muito. e o que by esta terra. Juiz
do José Tavares Francisco,
exceder int. e acares.

Cl^{os}

Porem - e a descricão e localidade
as elias usas, sciencia e interessadas.
S. José de Itapilula, 4 de Junho 17213
F. Almeyda

Nota

E logo me foram interposto as
tas cartas por parte do Juiz
do Distrito de São Paulo e a
Aldeia de São Paulo. e o que by
esta terra. Eu José Tavares Fran-
cisco, ouvidoria interm. e acares.

Cartas por esta cidade
ford e o meu cartorio interm.
no Distrito de São Paulo e a
Aldeia de São Paulo e acares
Americas, e acares de São

8925

Fomes da Costa Sobrinho Jo
 sepho Fomeado fomes, Ma
 ria Quocina fomes, Amad
 Eliza fomes e Antonio fo
 mes da Costa Sobrinho por
 6000^u lavo contendo no empadro
 fomes e retos, do que fica
 nam fomes e retos e seu fi.
 São José os Próprios 5 de Ago
 to de 1913. O escrivão publico
 José Tavares fomes

Custipão que nesta di
 ção, interesse do proce
 rador da manufacta
 6000^u fomes da Costa
 fomes por lavo contendo no em
 padro retos, seu fi. São
 José os Próprios 5 de Ago
 to de 1913. O escrivão publico
 José Tavares fomes

Auto de descreção e
 avaliação de bens.
 Nos nove dias do mez de
 Agosto do anno de mil e
 ocentos e treze mil e
 duzentos e trinta e
 tres mil e oitocentos, em
 4000 de se achava o fomes Pi
 fomes e retos fomes e
 Ulber fomes, fomes, com
 o escrivão publico fomes

Y. P. King

P. 4025

o bucaço final de septuaginta
 Pontos de Malhada, Soana, e
 Guape, Umuçim, e proença
 e os dea indiatas de Sida
 deo Lavin, Soana de Co
 ta e os demais interesses
 e negócios que se houverem
 que se proença da in
 tentação de se a des
 crição de seus direitos
 por sua finca e renda e
 para a mesma por for
 sua descrição sempre por
 elle que se avulsa e se
 avulsa com o Ponto de
 Soana final de septuaginta.

Quilómetros de Malhada
 Ous — Malhada
 Pata — Malhada
 Ous — Malhada
 Lavo — Malhada
 Umuçim — Malhada
 Soana — Malhada

Prin
 Uma carta de terras de Sida
 e Soana no lugar de Soana
 Soana, de Sida, de Sida, de Sida
 e Soana, de Sida, de Sida, de Sida
 Soana, de Sida, de Sida, de Sida
 Soana, de Sida, de Sida, de Sida
 Soana, de Sida, de Sida, de Sida
 Soana, de Sida, de Sida, de Sida
 Soana, de Sida, de Sida, de Sida

P. 925

Luiz Ferraz da Costa e os
herdeiros João Ferraz da Cos-
ta Saldanha Neto e Ferraz
da Costa Saldanha, o referido
foi enviado a fazer os inte-
rimentos necessários e fez a
partilha em seus direitos
pelo falecido Joaquim Fe-
rraz da Costa, os quais
sejuerem: - Para pagamento
das custas e taxa judici-
ciais calculadas em trinta
mil reis, classe - em no-
mesmo sitio do lugar "Sua
Graça" em favor do Rio de Janeiro
e suas beneficências aba-
liadas por um conto de
reis, e importância de
trinta mil reis, pelo o qual
ocorrer da inventariante
referida para ser ad-
judicada, uma vez que
se responsabilizará pelas
despesas do inventário.
Notar que foi e praticou
pelo os seus direitos e con-
dições importaram na
partilha de um conto
de reis; pelo qual
desta importância a par-
te de trinta mil reis, des-
tinada as custas e taxa
judiciais, ficou a

p9v25
9706000 e preceita de novissimos
e reductio mil mil, que
decidida esta importancia
em duas partes iguais, ca-
be a Niuvoda inspectancia
e reducio a importan-
cia de quatrocentos e oi-

485000 luta e reductio mil mil,
no mesmo sitio, e o de
Niuvoda e reductio benefic-
torias nelle incarvadas, no
lugar "Nua-Briz" de m-
reducio; que decidida
a outra metade de qua-
trocentos e oitenta e cin-
co mil mil, em duas
partes iguais por sum-
ma de reducio, logo
a cada uma preceita
e quatro mil e noventa

44090 mil. E passando a fora a
parte de pagamento de
duas reducio, honra do
reducio Joao Gomes da
Costa Submista, no sitio
avaliado por um conto
de mil, com casa e duas
benefitorias a preceita
de preceita e quatro mil

44090 e noventa mil. Honra a
Josepho Bucciano Gomes,
em sua legitima parte,
no sitio avaliado por um

conto de reis, com acord e mais
 benfitorias, a quantia de
 pagamento e penales mil e no
 venta reis, e assim foi in- 44/090
 terado seu pagamento, hon-
 ve a herdeira Maria Oes-
 rina Gomes, de sua legitima
 parte, no sitio avaliado
 por um conto de reis, com ac-
 ord e morada e mais benfi-
 torias no lugar "Nova Cruz", a
 quantia de pagamento e pen-
 ales mil e noventa reis, hon- 44/090
 ve a herdeira Maria Eliza Gomes,
 de sua legitima, no sitio avaliado
 por um conto de reis, com ac-
 ord e morada e mais benfitorias no
 lugar "Nova Cruz", a importan-
 cia de pagamento e penales mil
 e noventa reis, e assim foi in- 44/090
 terado seu pagamento; hon-
 ve a herdeira Antonio Gomes
 da Costa Brito, de sua legi-
 tima, no sitio, avaliado por
 um conto de reis, com acord
 e mais benfitorias no lugar
 "Nova Cruz", a quantia de pa-
 gamento e penales mil e noventa
 reis, pree pizeira e outros
 de seu pagamento. Hon- 44/090
 ve a herdeira Joazeiro Oliveira
 Gomes, de sua legitima, no sitio
 avaliado por um conto de reis, com

Ocas e beneficentia nelle in-
 quinquaginta, no lugar "Nova
 Cruz", a parochia de Santa
 Cruz e parochia de Santa Cruz
 44/090 e parochia de Santa Cruz, que assim fi-
 cao inferiados por pagamento
 do Honor do Juiz de Fora, Juiz
 Aires Gomes da Costa, e
 sua legitima paterna no
 sitio avaliado por esse con-
 to de seis, com oca e ben-
 ficiais nelle inquiriçoes
 a parochia de Santa Cruz
 e parochia de Santa Cruz e noventa
 seis, que assim ficao in-
 feriados de seu pagamento.

44/090

44/090

Honor do Juiz de Fora, Juiz
 Aires Gomes da Costa, e sua le-
 gitima paterna, no sitio av-
 aliado por esse conto de seis, co-
 oca e mais beneficentia no
 lugar "Nova Cruz", a parochia
 de Santa Cruz e parochia de
 Santa Cruz e noventa e
 seis, que assim ficao in-
 feriados de seu pagamento.

44/090

Honor do Juiz de Fora, Juiz
 Aires Gomes da Costa, e sua le-
 gitima paterna, no sitio av-
 aliado por esse conto de seis, co-
 oca e mais beneficentia no
 lugar "Nova Cruz", a parochia de
 Santa Cruz e parochia de
 Santa Cruz e noventa e
 seis, que assim ficao in-
 feriados de seu pagamento.

44/090

44/090

uilidade do seu pagamento. 44/090
 Espirito do beneditino Francisco
 Gomes da Costa Filho, e sua
 legitimidade paterna, no sitio, com
 casa e mais benfeitarias no lu-
 gar "Nova-Cruz", avaliadas por um
 conto e seis, a escritura do pre-
 cato e preterito mil e noventa
 e seis, que assim ficou in-
 tercedido do seu pagamento. 44/090

de a beneditino Rita Elita
 Gomes, e sua legitimidade paterna
 no sitio com casa e mais
 benfeitarias nella inseridas
 no lugar "Nova-Cruz", avaliadas
 por um conto e seis, a escri-
 tura de precato e preterito mil
 e noventa e seis, que assim
 ficou intercedido do seu paga-
 mento. 44/090

E assim houve de fazer e parti-
 dos por feito e acabados pagamen-
 tos no termo do beneditino, do que
 para constar mandamos la-
 brar esta carta que assignou
 ome o promissor da inden-
 tificacao instrumtao preterito
 e o doutor beneditino juiz
 do oficio. De Jose Tavares
 Beneditino mandamos interceder
 o termo

E. Albuquerque
 Thome Gomes da Costa

x Alberto Soares de Araujo Amorim

P. 125

x Grão Gonsalves da Costa Sobrinho

x Antonio Gonsalves da Costa Sobrinho

Conclusão

Elogo pago este autor com
300 to do Juiz do Distrito de
Albuquerque Albuquerque
do Juiz de Mello, do Juiz de
Mello. Em José Soares
Soares, e outros
o nome

[Signature]

Attestado por Sr. Eduardo Silva de Lencastre

P. 1.º de Novembro, 9 de Agosto 1843

[Signature]

Data

No mesmo dia, mês e anno me
fui esclarecido em favor
deste autor por parte
300 to do Juiz do Distrito de
Albuquerque Albuquerque
do Juiz de Mello, do Juiz de
Mello. Em José Soares
Soares, e outros
o nome

Vista

Elogo pago este autor com
300 vista do Escrivão Publico de
Albuquerque Albuquerque
de Albuquerque Amorim, do Juiz de
Mello

Levamos. Em Ypsi Tavares Sumari
no aniversário int.º o aniversário.

Ass.
" "

Nada a oppor.

S. José de Macipilim, 9 de Agosto de 1913
Albino Lourenço, s. Araújo Amorim
Governador Geral de Pernambuco.

Pato

No mesmo dia, meu e meus filhos
deobardos me foram entregues
esta carta por parte do Sr. 300
do Sr. Araújo Amorim Doutor Adolpho
de Sousa e Araújo Amorim
do Sr. José da Silva. Em Ypsi Tavares
nos mesmos, aniversário int.º
o aniversário.

Ass.
" "

Eslojo faço esta carta com os
do Sr. José da Silva e Sr. 300
de Sousa e Araújo Amorim Sr. 300
do Sr. José da Silva. Em Ypsi Tavares
nos mesmos, aniversário int.º
o aniversário.

Ass.
" "

Saludos e preparados, voltam encubidos.

S. José de Macipilim, 9 de Agosto de 1913

A. Albuquerque

Pato

Eslojo me foram entregues esta carta

p. 925

autor por parte de José de
Quinto Doctor Francisco de

300 Albuquerque Mello, de per
José de este tiempo. En José Tava
no sucesor, sucesor anterior
o sucesor

Justada

N.º. Número sin, muy, y sucesor

autor y abarca de parte por

300. Toda esta parte, en José

José que adicente de José de per José

este tiempo. En José Tava

sucesor, sucesor anterior

o sucesor

(Justada)

24
p9025
Luzes sem a Carta, pro aua or
da insustancia da Maria Joseph
sem aui nothos a Collector
e a Quella Estadua e esta e
clase e impohtuain e non mil
nothos e non sei, inclusive
20% adicionalas, proveniente do
imposto de fazo judicial e
1/4% de decimo da quantia e
nothos e retenta mil sei
do morte liquio e partilha
do emolumento proceccao pro
fallimento e proceccao pro
sem a Carta, do seu termo
ou si.

San Jose de Imipiti's e Agosto 1913.
D. Brando int.

Yeritavum Summum
1913

Taxa judicialia -

Imposto 1/4%	2425
Adicional 15%	363
Adicional 5%	121

N.º 4 Propon a importancia de Rs 2:909
dois mil nove centos e nove reis do imposto de
taxa judicialia inclusive adicionalas de
20% add. de accordo com o art 5.º da taxa e
1/4% de uniformidade com o art 3.º § unico let.
tra (cl) da Lei n.º 189 de 17 de Setembro
de 1902, e art 2.º § 3.º n.º 16 e 38 e § 4.º n.º 6
mesmo art da Lei organentaria vigente n.º

p4v25

Nº 336 de 2 de Dezembro de 1912

Collectoria de Rendas Especiais de
Luz e Vigias 9 de Agosto de 1913

O Collector O Escrivão inter
José de S. D. S. Trinco Gomes do Costa

O Escrivão
do Luz e Vigias

Partida de Luz e Vigias 540000
Partida de Luz e Vigias 240000
1 - Compromissos Luz e Vigias 6500

1 - Luz e Vigias 440000

O Escrivão

2 - Luz e Vigias 240000

1 - Luz e Vigias 240000

1 - Luz e Vigias 440000

1 - Luz e Vigias 440000

14 - Luz e Vigias 346000

3 - Luz e Vigias 140000

Partida de Luz e Vigias 840000

Partida de Luz e Vigias 240000

384000

Sanção de Luz e Vigias 9 de Agosto de 1913

O Escrivão inter

José de S. D. S.

O Escrivão inter

do Luz e Vigias

13
4/11/13
p. 125

Doutor Francisco de Albuquerque
Mello, do que by este Terras. Em
José Tavares Junior, a cargo
inferior e mais.



Pelo presente se declara
deste ~~caso~~ ~~caso~~ ~~caso~~ para que produzam os ef-
feitos legais. Aquisição de ~~se~~ inventari-
ante e parte de propriedade que foi repe-
rta para pagamento de ~~este~~.

D. José de Albuquerque, 9 de Agosto de 1913
Francisco de Albuquerque e Mello

Nota

No presente via, pela e como
expresso e colocado para ser
interferido entre outros por par-
te do Sr. José de Albuquerque Doutor 300
Francisco de Albuquerque e Mello
Mello, do que by este Terras.
Em José Tavares Junior,
a cargo inferior e mais.

